

**DECRETO Nº 2.330 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.**

**“Dispõe sobre a Convocação da 2ª Conferência Municipal de Saúde e dá outras providências”.**

**MARIO LUCIANO ROSA**, Prefeito do Município de Salto Grande, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial cumprindo as disposições da Constituição Federal de 1988, e das Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e das Leis Municipais 1209, de 07 de Agosto de 2008

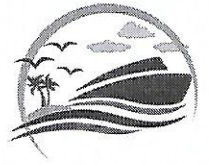
**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica determinada a realização da 2ª Conferência Municipal de Saúde, que será realizada em 03 de Dezembro de 2021, a qual será orientada pelo tema central **“GARANTIR O SUS E O CONTROLE SOCIAL PARA VENCER A COVID-19 E AVANÇAR NOS DESAFIOS PÓS-PANDEMIA”**, e os seguintes eixos temáticos:

- 1-Atenção Básica e Especializada, Assistência Farmacêutica;
- 2-Vigilância em Saúde e Apoio Diagnóstico;
- 3- Planejamento, Gestão e Financiamento, Gestão do Trabalho e Educação em Saúde;
- 4- Participação Social, Direito em Saúde e temas transversais e intersetoriais.

**Art. 2º.** A Diretora Municipal de Saúde deverá indicar a Comissão Organizadora, para 2ª Conferência Municipal de Saúde, e o Conselho Municipal de Saúde aprovar o Regimento Interno.

**§1º.** O evento de que trata este “caput”, será detalhado por meio de Portaria da Secretaria Municipal de Saúde, a ser publicado no site da prefeitura e em Jornal com circulação no município de Salto Grande/SP, ou no Diário Eletrônico do Município.



**§2º.** A estrutura organizacional da 2ª Conferência Municipal de Saúde, será definida no seu Regimento que será, devidamente, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pela Diretora Municipal de Saúde.

**Art. 3º.** Todos os segmentos sociais previstos no Regimento Interno da Conferência Municipal, poderão indicar representantes como Delegados ou conforme dispuser o regimento Interno.

**Art. 4º.** Considerando o período pandêmico de importância internacional (COVID-19), determino que o evento esteja em consonância com as recomendações e determinações mencionadas no Plano São Paulo de combate ao COVID-19.

**Art. 5º.** As despesas com a organização e realização da 2ª Conferência Municipal de Saúde, serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados ao Departamento Municipal de Saúde.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO GRANDE/SP, 26 de outubro de 2021.



**MARIO LUCIANO ROSA**  
Prefeito Municipal